

PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**PARECER**

2026/LC

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 31116/2026 (Solicitação Geral Interno nº 18608/2026)

INTERESSADO: Rede de Urgência e Emergência / Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA)

ASSUNTO: Análise de regularidade jurídica da fase preparatória de licitação — Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços (SRP) — Locação e disponibilização de grupos geradores de energia elétrica em regime de stand-by (solução completa) para as Unidades de Pronto Atendimento.

EMENTA

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. LEI Nº 14.133/2021. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

1.Regularidade do Objeto e Planejamento: Enquadramento adequado como serviço comum de engenharia/locação de bens comuns com suporte técnico. Previsão no Plano de Contratações Anual (PCA 2026). DFD, ETP e TR formalmente aprovados e motivados.

2.Justificativa do SRP: Flutuação e incerteza de demanda decorrentes do funcionamento ininterrupto da Rede de Urgência e Emergência da SEMSA. Adoção legítima para evitar a assunção prematura de despesas operacionais contínuas.

3.Definição e Memória de Cálculo de Quantitativos: Estimativa quantitativa delimitada (até 06 geradores móveis por 12 meses), embasada no histórico do Contrato nº 031/2021 e na projeção de novas necessidades da saúde pública. Cumprimento da Súmula nº 177 do TCU e do art. 82, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

4.Pesquisa de Mercado e Metodologia de Cálculo: Coleta ampla em painéis públicos, contratações similares e plataformas de compras (PNCP, Compras BR e BLLCompras). Aplicação da **MÉDIA** fundamentada no



Coefficiente de Variação inferior a 25% (23,82%), fixando o valor estimado total em **R\$ 432.149,76**.

5.Tratamento Diferenciado ME/EPP: Afastamento motivado da cota reservada ou exclusividade de ME/EPP ante a inaptidão do mercado local para fornecer solução técnica completa de geradores de grande porte (art. 49, II da LC nº 123/2006).

6.Habilitação Econômico-Financeira: Exigências de Balanço Patrimonial, Índices de Liquidez e Patrimônio Líquido Mínimo de 10% do valor estimado, proporcionais ao porte do serviço continuado (art. 69, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

7.Regras da Ata de Registro de Preços: Vigência de 12 meses prorrogável por igual período. Possibilidade de renovação de saldos registradas no edital e ETP (Enunciado nº 42 do CJF e Decreto Municipal nº 51.705/2026). Aplicabilidade dos mecanismos de reajuste e reequilíbrio sobre a ARP.

1. RELATÓRIO

Trata-se de controle de legalidade da fase preparatória do procedimento licitatório no âmbito do **Processo nº 31116/2026** (Solicitação Interna nº 18608/2026), instaurado por iniciativa da servidor Helen Carla Guimarães para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA).

O objeto consiste no **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e disponibilização de grupos geradores de energia elétrica**, em regime de stand-by, mediante solução completa — englobando transporte, instalação, conexão, testes, comissionamento, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, peças, insumos, combustível, abastecimento permanente e eventual substituição de equipamentos.

Os autos foram instruídos com o Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR), todos cancelados pela autoridade competente. A pesquisa mercadológica foi apurada pelo Setor de Compras via mapa de preços, resultando no valor global estimado de **R\$ 432.149,76** (quatrocentos e trinta e dois mil, cento e quarenta e nove reais



e setenta e seis centavos) para a disponibilização de até 06 geradores móveis pelo período de 12 meses.

2. ANÁLISE TÉCNICO-JURÍDICA E PONTOS DE REGULARIDADE

2.1. Do Planejamento e Previsão no PCA

A instrução do processo cumpriu a fase preparatória estabelecida no artigo 18 da Lei nº 14.133/2021. A contratação encontra-se alinhada ao Planejamento Estratégico da SEMSA e **formalmente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA 2026)** registrado no PNCP. O objeto qualifica-se como **serviço comum com fornecimento continuado**, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente descritos no TR.

2.2. Da Pertinência do Sistema de Registro de Preços (SRP)

O uso do SRP para locação de geradores é plenamente regular. A SEMSA opera unidades de urgência e emergência (UPAs) que demandam fornecimento ininterrupto de energia para manter equipamentos médico-hospitalares e medicamentos termossensíveis. Como a instalação de novos geradores depende do surgimento imprevisível de novas unidades ou falhas graves da rede elétrica, o SRP evita que a Administração assuma o pagamento de locações de equipamentos ociosos, gerando apenas expectativa de direito.

2.3. Da Limitação Quantitativa e Memória de Cálculo

A Lei nº 14.133/2021 (art. 82, § 3º) e a jurisprudência do TCU (Súmula nº 177) vedam registros de preços sem indicação de quantitativos e estimativa de consumo provável.

No presente caso, o ETP e o TR apresentaram **memória de cálculo consistente**: tomou-se por base o histórico do Contrato nº 031/2021 (que atendia 3 geradores ao custo unitário de R\$ 3.999,00/mês) e projetou-se o teto máximo de até **06 grupos geradores pelo período de 12 meses** (72 diárias/mês totais), atendendo integralmente à exigência legal de quantitativo estimado máximo.



2.4. Da Legitimidade da Pesquisa de Preços e Escolha da Média

O Setor de Compras instruiu a pesquisa mercadológica em consonância com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a IN SEGES/ME nº 65/2021, utilizando cotações com fornecedores, sistemas públicos (PNCP, Compras BR, BLLCompras) e banco de preços.

Na apuração dos valores no Mapa de Cotação RS nº 52/2026, aplicou-se a seguinte metodologia de dispersão estatística:

- **Coeficiente de Variação (CV) > 25%:** Adoção obrigatória da MEDIANA.
- **Coeficiente de Variação (CV) ≤ 25%:** Adoção regular da MÉDIA.

Como a amostra de cotações para o gerador apresentou um **Coeficiente de Variação de 23,82%** (amostra homogênea e aceitável), homologou-se validamente a **MÉDIA de R\$ 6.002,08/mês por equipamento**, perfazendo o valor total de **R\$ 432.149,76** para os 6 equipamentos em 12 meses, afastando distorções de mercado.

2.5. Do Afastamento da Exclusividade para ME/EPP

O Setor de Compras certificou formalmente nos autos que não foram localizadas, na microrregião do Rio Doce, pelo menos 3 empresas enquadradas como ME/EPP aptas a fornecer a solução completa de geradores móveis de grande porte (250 a 300 kVA com combustível e manutenção continuada). Assim, o não loteamento exclusivo para ME/EPP está devidamente fundamentado na exceção do art. 49, II da Lei Complementar nº 123/2006.

2.6. Das Exigências de Qualificação Econômico-Financeira

A minuta do edital exige das licitantes a apresentação de Balanço Patrimonial e DRE dos últimos 2 exercícios, comprovação dos índices de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (ISG) superiores a 1,0, bem como Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação. Tais critérios estão amparados pelo art. 69, § 4º da Lei nº 14.133/2021 e são fundamentais para assegurar a saúde financeira da empresa prestadora de serviço essencial à saúde.



2.7. Da Vigência, Prorrogação da Ata e Reajuste

•**Vigência e Renovação do Saldo:** A ARP terá validade de **12 meses**, podendo ser prorrogada por igual período (art. 84 da Lei nº 14.133/2021). O item 1.5.1 do TR autoriza expressamente a **renovação dos quantitativos registrados** por ocasião da prorrogação da vigência da ata, o que encontra amparo no **Enunciado nº 42 do CJF** e no Decreto Municipal nº 51.705/2026.

•**Recomposição de Preços:** Aplica-se à ARP a readequação de preços por reajuste em sentido estrito e revisão por álea extraordinária, conforme a Orientação Normativa AGU nº 100/2025 e o Voto do Relator no Processo TCEES nº 06800/2025-1.

2.8. Da Indicação da Dotação Orçamentária

A dotação orçamentária para custear as contratações decorrentes da ata foi indicada na unidade da SEMSA (Unidade 25.02.000, Dotação 1025, Fonte 3.3.90.39.00). Ressalta-se que, no rito do SRP, a reserva efetiva de crédito e emissão de empenho só é exigida no momento da formalização de cada contrato específico.

2.9 - DO ATESTE

Por fim lembrando que é vedado o registro se o ETP demonstra que o objeto será contratado **uma única vez no total da sua quantidade**, impondo a licitação tradicional ou ainda:

1. Se **falta o estudo comparativo** entre compra e locação exigido pelo art. 44 da Lei 14.133/2021;
2. Se o bem **não é padronizado** e exige adequações particulares a cada entrega;
3. Se houve omissão na fixação do **teto quantitativo máximo estimado**

3. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES



Ante o exposto, esta Procuradoria de Licitações e Contratos emite **PARECER FAVORÁVEL à aprovação da fase preparatória e da minuta de edital do Processo nº 31116/2026**, por estarem atendidos os requisitos de regularidade do Sistema de Registro de Preços sob a Lei nº 14.133/2021, recomendando-se:

1. **Garantir** que o valor estimado atualizado de R\$ 432.149,76 (apurado via média) conste de forma precisa em todos os anexos do Edital e na Minuta da Ata de Registro de Preços.
2. **Verificar** se a publicação da Intenção de Registro de Preços (IRP) foi devidamente concluída no PNCP para consolidação de eventuais órgãos participantes antes da sessão pública.
3. **Providenciar** a regular publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial e no PNCP conforme os prazos legais de antecedência.
4. Observar o descrito do item 2.9 – atestes juntando aos autos os apontamentos necessários;
5. atestar a amplitude de pesquisa de preços em bancos oficiais;

É o parecer, sob o crivo de controle de legalidade.

Aracruz/ES, 17 de outubro de 2026.

Moises Sassine El Zoghbi
Procurador Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100390030003900370032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **MOISES SASSINE EL ZOGHBI** em **18/10/2026 21:04**

Checksum: **9286BE92B943D1623B0F1895923EEEE294DCE3A0D4C1F99B222BD29D14E4DCFD**



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 31003100390030003900370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.